



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS
Nº 001/2023 – Célula D11 da FT Log Hum
Processo 60301.000580/2023-77

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DESENVOLVIMENTO	2
2.1. Descrição do objeto a ser contratado (Inc. I, Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021) ..	2
2.2. Agente(s) responsável(is) pela pesquisa de preços (Inc. II, Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021).....	2
2.3. Fontes consultadas (Inc. III, Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021).....	2
2.4. Série de preços coletados e metodologia aplicada (Inc. IV, V, VI, VII do Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021)	3
2.5. Tabela-resumo da série de preços coletados e metodologia da estimativa de preços:	4
3. CONCLUSÃO	4



1. INTRODUÇÃO

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais.

A presente pesquisa visa propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do(s) item(ns) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade e aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável

Para fins do disposto nesta pesquisa, considera-se:

Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

Preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. Descrição do objeto a ser contratado (Inc. I, Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021)

Item	Especificação	Quantidade estimada	Unidade de fornecimento
01	CATMAT 429464 Gás comprimido. Aspecto físico: gás incolor. Nome: oxigênio. Massa molecular: 31,99 g/mol. Grau de pureza: pureza mínima de 99 %. Característica adicional: uso medicinal. Fórmula química: O ₂ . Número de referência química: cas 7782-44-7.	1000	Metro cúbico
02	CATMAT 429464 Gás comprimido. Aspecto físico: gás incolor. Nome: oxigênio. Massa molecular: 31,99 g/mol. Grau de pureza: pureza mínima de 99 %. Característica adicional: uso medicinal. Fórmula química: O ₂ . Número de referência química: cas 7782-44-7.	500	Metro cúbico

2.2. Agente(s) responsável(is) pela pesquisa de preços (Inc. II, Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021)

2.2.1. A presente pesquisa foi desenvolvida pelas seguintes pessoas:

2.2.1.1. 2º Ten (FAB) **Patrícia Donini** Rodrigues;

2.2.2. A presente pesquisa foi realizada entre os dias 23 de agosto de 2023.

2.2.3. Os valores aqui apresentados encontram-se expressados na moeda nacional (R\$).

2.3. Fontes consultadas (Inc. III, Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021)

2.3.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando o índice de atualização de preços correspondente:

Item	Contratante e Contratada	Empenho ou Licitação	Valor Unitário	Anexo
Todos	Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar Hospital Geral de Curitiba	32/2023 UASG 160223	87,60	A
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG	104/2022 UASG 985373	105,15	A
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIASSUÇÊ/BA	19/2022 UASG 983539	70,00	A

2.3.2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: Não utilizado por ter sido priorizado o Inciso I, Art. 5º, IN 65/2021.

2.3.3. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital: Não utilizado por ter sido priorizado o Inciso I, Art. 5º, IN 65/2021.

2.3.4. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital: Não utilizado por ter sido priorizado o Inciso I, Art. 5º, IN 65/2021.

2.4. Série de preços coletados e metodologia aplicada (Inc. IV, V, VI, VII do Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021)

2.4.1. Justificativa da utilização de outras metodologias para estimativa de preços além da média, mediana ou menor valor: não foram utilizadas outras metodologias

2.4.2. Justificativa da utilização de menos de três orçamentos para as estimativas: não foram utilizados menos de três orçamentos para as estimativas

2.4.3. Valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados:

2.4.3.1. Valores desconsiderados: não houve valores desconsiderados.

2.4.3.2. Critérios adotados para a desconsideração dos valores e sua fundamentação: não houve valores desconsiderados.

2.5. Tabela-resumo da série de preços coletados e metodologia da estimativa de preços:

Item	1º Valor	2º Valor	3º Valor	Metodologia	Estimativa
01	87,60	105,15	70,00	Média	87,60
02	87,60	105,15	70,00	Média	87,60

3. CONCLUSÃO

3.1. O presente relatório foi resultado da pesquisa de preços aqui apresentada, em cumprimento ao determinado na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais.

3.2. A Equipe de Planejamento da contratação deste processo **certifica** que o **valor previamente estimado da contratação está compatível** com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

3.3. A Equipe de Planejamento da contratação deste processo **certifica** que o **preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços** ou **foram apresentadas as justificativas** para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo.

3.4. A Equipe de Planejamento da contratação deste processo **certifica** que caso o preço tenha sido **obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo**, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado **não é superior à mediana** do item nos sistemas consultados.

3.5. A Equipe de Planejamento da contratação deste processo **certifica** que foram **priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo**, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou **justificada a impossibilidade** de utilização dessas fontes.

3.6. Quanto à necessidade de classificar a pesquisa de preços nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **não será necessário nenhum grau de sigilo.**

Boa Vista/RR, na data da assinatura eletrônica.

VALERI RODRIGUES TORRES JUNIOR – Cel
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

RENATO VINÍCIUS AGOSTINI– Major
Adjunto da Equipe de Planejamento da Contratação

MARCOS AZEVEDO DOS SANTOS – 1º Ten
Adjunto da Equipe de Planejamento da Contratação